FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS K8 CONSIGNADOS

CNPJ nº 54.990.152/0001-08

FATO RELEVANTE

A **BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.732 14º Andar - Itaim Bibi, CEP 04538-132 , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 02.671.743/0001-19, em sessão de 31 de julho de 1998, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.690, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 04 de junho de 2014, na qualidade de administradora ("Administradora") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS K8 CONSIGNADOS**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), inscrito no CNPJ sob o nº 54.990.152/0001-08 ("Fundo"), com seu regulamento devidamente registrado junto à CVM ("Regulamento") e a **ITER GESTORA DE RECURSOS LTDA***, inscrita* no CNPJ sob o nº 51.543.934/0001-00, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora"), vêm, por meio deste Fato Relevante informar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral, que o Fundo desenquadrou, na alocação mínima tributária em Direitos Creditórios, correspondente a, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios ("Alocação Mínima Tributária"), conforme estabelecido na Lei nº 14.754 de 12 de dezembro de 2023 ("Lei nº 14.754/2023") e nas especificações definidas na Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional, de 21 de dezembro de 2023 ("Resolução CMN nº 5.111/2023").

A Administradora, em sua análise habitual da composição da carteira do Fundo, constatou que na carteira do dia 28 de janeiro de 2026, o percentual alocado em direitos creditórios, foi de 32% (trinta e dois por cento), calculados com base no patrimônio líquido do Fundo. ("Patrimônio Líquido").

Diante do exposto, o Fundo está sujeito ao artigo 17 da Lei nº 14.754/2023, correspondente à incidência de tributação periódica (IRRF) ("Come-Cotas") pelos próximos 12 (doze) meses, excetuados os cotistas que forem isentos da referida tributação.

Sendo o que nos cabia para momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.